

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO N.º 1486/2021 – SEMED/PMA**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**ASSUNTO: REGULARIDADE PROCEDIMENTAL PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP ORIGINÁRIA DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP – ALAGOAS/AL**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente processo veio para análise deste Controle Interno para verificação quanto à regularidade dos Atos Administrativos do processo n.º1486/2021 – SEMED/PMA como órgão não participante (carona) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2021, 236/2021, 237/2021 e 238/2021, empresas vencedoras do certame licitatório originário: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.472.249/0001-23; MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.826.367/0005-11; MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.464.845/0001-63; WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.610.644/0001-10, cujo objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, para atender às necessidades da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP – ALAGOAS/AL, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico N° 10.355/2021 – Processo Administrativo n.º 4105-067/2021.

**2. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL**

No caso em tela, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, solicitou disponibilidade para registrar adesão como órgão não participe da referida Ata de Registro de Preços – ARP, no valor global de R\$ 8.920.750,00 (oito milhões, novecentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais).

**EMPRESA: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI**

Item	Descrição	Qtd. Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
01	Carteira Escolar (Universitária) / DELTA/DESK	1000	R\$498,00	R\$498.000,00
03	Conjunto Professor / DELTA/DESK	700	R\$2.000,00	R\$1.400.000,00
15	Conjunto Aluno Médio / DELTA/DESK	1000	R\$776,00	R\$776.000,00
17	Conjunto Aluno 5º ano / DELTA/DESK	2000	R\$800,00	R\$1.600.000,00
25	Conjunto Trapézio / DELTA/DESK	300	R\$5.000,00	R\$1.500.000,00

**EMPRESA: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

Item	Descrição	Qtd. Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
09	M. Cadeirante – MAQMÓVEIS MA03	50	R\$1.880,00	R\$94.000,00
21	Conjunto Merenda – MAQMÓVEIS CJC BIRÔ	50	R\$5.975,00	R\$298.750,00

**EMPRESA: MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Item	Descrição	Qtd. Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
13	Armário 2 portas – MÓVEIS JB ARMÁRIO S DE MADEIRA MDP	150	R\$2.800,00	R\$420.000,00
29	Guarda Tudo – MÓVEIS JB EA10009B	300	R\$1.890,00	R\$567.000,00

**EMPRESA: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI**

Item	Descrição	Qtd. Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
27	Conjunto Refeitório Infantil c/ 12 lugares – NAÇÃO MÓVEIS CR12-ABS INFANTIL	300	R\$5.890,00	R\$1.767.000,00

Entretanto, vale destacar que está ARP demonstrou ser mais vantajosa, gerando uma economia de 12,81% em relação ao preço médio obtido com a pesquisa mercadológica, demonstrado no mapa de preço estimado e possibilitará agilidade na aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico.

Quanto ao percentual que pode ser aderido à Ata de Registro de Preços - ARP, informamos que esta adesão não ultrapassou o limite legal de 50% para os itens da referida ata, bem como não atingiu o dobro dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços, conforme Art. 21, § 4 do Decreto Estadual n.º 68.120/2019. Ressaltamos ainda, que todas as atas se encontram em plena vigência, não existindo, portanto, impeditivos legais para que se realize a adesão pretendida.

Quanto ao Parecer do Controle Interno do Pregão Eletrônico N° 10.355/2021 - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP - ALAGOAS/AL, verificou-se mediante o parecer n.º 483/2021-PROGE/PMA, onde na qual justifica a ausência do aludido diante da Instrução Normativa 001/2019 e 002/2019 ambas da AMGESP/AL e normas subjacentes que regulamentam a procedimentalização processual sem haver qualquer obrigatoriedade de Parecer da CGE – Controladoria Geral do Estado de Alagoas.

### **3. CONCLUSÃO**

Destarte, observamos a juntada de diversos documentos referentes a Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, para verificação do atendimento das condições fixadas no *check*

*list*, bem como a reserva de dotação orçamentária, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras.

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da comissão permanente de licitação e/ou departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Face ao exposto, este Controle Interno considera o processo **REGULAR**, cumprindo até o momento, todos os requisitos exegéticos propostos pela Lei de Licitações, 8.666/93, bem como, o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade, proporcionalidade, interesse público, ampla concorrência, transparência, isonomia, vinculação ao edital e competitividade.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno, smj.

Ananindeua/PA, 11 de novembro de 2021.

---

**Luciane de Oliveira e Silva**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
CGM/PMA

---

**Michel Ivo Batista Ferreira**  
ASSESSOR ESPECIAL  
CGM/PMA